

1.2 — Justificar ou injustificar faltas de pessoal com funções não policiais e de pessoal com funções policiais com posto não superior a comissário;

1.3 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, bem como autorizar o regresso à efectividade de serviço, ao pessoal com funções não policiais e ao pessoal com funções policiais das carreiras de chefe de polícia e agente de polícia;

1.4 — Autorizar a substituição do pessoal que se encontre a prestar serviço noutros órgãos ou entidades da Administração Pública, com excepção de oficiais;

1.5 — Conceder autorizações de residência a mais de 50 km ao pessoal com funções policiais das carreiras de chefe de polícia e agente de polícia;

1.6 — Autorizar a desistência bem como a suspensão da frequência do curso de formação de agentes e a integração no curso seguinte;

1.7 — Autorizar deslocações normais em território nacional, excepto de pessoal dirigente;

1.8 — Praticar os actos de execução relativos a colocação e transferência de pessoal com funções policiais e funções não policiais, em execução do planeamento previamente definido e autorizado;

1.9 — Autorizar a colocação, prorrogação e cessação das colocações por deslocamento nas Regiões Autónomas, em execução de planeamento previamente definido e autorizado;

1.10 — Homologar listas de pedidos de transferência para comandos de preferência;

1.11 — Autorizar a anulação de pedidos de transferência;

1.12 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, excepto nos casos de aposentação compulsiva.

2 — Ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo director do Departamento de Recursos Humanos, no âmbito da competência abrangida por este despacho, desde 3 de Abril passado.

7 de Abril de 2006. — A Directora Nacional-Adjunta para a Área de Recursos Humanos, *Maria Teresa Caupers*.

**Despacho (extracto) n.º 9742/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Março de 2006 do Ministro de Estado e da Administração Interna, foram nomeados, em comissão de serviço, ao abrigo do disposto nos artigos 62.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, 73.º, n.º 3, 77.º, n.º 3, e 102.º, n.ºs 1, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, os oficiais abaixo indicados para os cargos a seguir indicados, sendo exonerados das anteriores funções:

Superintendente M/100153, Guilherme José Costa Guedes da Silva — comandante regional da PSP da Madeira.

Intendente M/100042, Paulo Manuel Pereira Lucas — comandante do Corpo de Intervenção.

Intendente M/100073, Luís Manuel Peça Farinha — comandante do Corpo de Segurança Pessoal.

11 de Abril de 2006. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*, intendente.

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

**Despacho n.º 9743/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 29 de Novembro de 2005:

João de Freitas Raposo — autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento, a partir de 10 de Outubro de 2005, para exercer as funções de auxiliar, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, para leccionar as disciplinas de Direito Policial e Direito Administrativo nos cursos de formação de oficiais de polícia e de subcomissários, respectivamente, perfazendo um cômputo de quatro horas semanais, correspondente a 30% do vencimento da mesma categoria em regime de tempo integral, previsto no escalão 1, índice 195, do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário e superior politécnico, bem como para o pessoal da carreira de investigação científica, de harmonia com o despacho n.º 317/81, de 23 de Novembro, rectificado conforme a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 13 de Março de 1982, e o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

27 de Março de 2006. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*.

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Despacho conjunto n.º 373/2006.** — A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo Ministério da Administração Interna (Policia de Segurança Pública), determina-se a concessão aos ex-prisioneiros de guerra abaixo indicados da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei:

António Farinha Celorico.

António Ferreira Machado Espinola.

Daniel Eduardo Sousa e Brito.

Leandro Joaquim Ramalho Albuquerque.

Luís Alves dos Santos.

Manuel José Moedas Cipriano.

A pensão é devida a partir do dia 1 do mês seguinte à data da assinatura do presente despacho conjunto.

13 de Abril de 2006. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 9744/2006 (2.ª série).** — Desde o início do seu mandato que o Governo vem reafirmando o seu empenho no sentido de garantir a concretização de um vasto conjunto de medidas de modernização da Administração Pública, que, consoante do seu Programa, estão desenvolvidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2005, de 30 de Junho, no que diz respeito a alguns dos mais importantes domínios da gestão dos recursos humanos.

É naquele quadro programático que se inserem importantes alterações no edifício legal e regulamentar que tem caracterizado o nosso modelo de organização do sector público administrativo, designadamente as que se referem à reestruturação dos serviços da administração central do Estado, à reforma do sistema de vínculos, carreiras e remunerações, à política de admissões e, finalmente, ao modelo de avaliação institucional.

A aplicação destas reformas exige que simultaneamente esteja garantida a integral aplicação de um modelo de avaliação do desempenho, quer dos serviços quer dos trabalhadores da Administração Pública, actualmente corporizado no sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e parcialmente regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Após dois períodos de aplicação, estão, na sua maioria, diagnosticados os problemas existentes que têm dificultado a sua pretendida aplicação generalizada e, sobretudo, têm impedido a eficaz e coerente adaptação do sistema às diversas situações e carreiras específicas e aos corpos especiais.

Atento a tal diagnóstico, o Governo entende que, estando já a decorrer os trabalhos da comissão encarregue de levar a efeito a revisão de carreiras e remunerações na Administração Pública, é este o momento oportuno para iniciar quer a revisão do SIADAP no respeitante ao modelo de avaliação do desempenho dos funcionários quer a concepção do modelo de avaliação dos serviços.

Como princípios orientadores, reafirmam-se a gestão por objectivos e o reconhecimento e valorização do mérito e das competências, garantindo-se que o modelo de avaliação dos organismos potencie a aquisição de uma cultura organizacional de serviço, apta a posicionar a Administração Pública como elemento catalizador da política de desenvolvimento do País numa indissociável ligação entre a prossecução do interesse público, a legalidade e transparência administrativa e a satisfação dos cidadãos, empresas e comunidades.

Assim, determino:

1 — É constituído um grupo de trabalho para a revisão do sistema integrado de avaliação de desempenho da Administração Pública

(SIADAP), aprovado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

2 — Este grupo funciona em estreita articulação com a comissão para a revisão do sistema de carreiras e remunerações e, com respeito pelos princípios contidos nas alíneas a) a d) do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2005, de 2 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 30 de Junho de 2005, tem as seguintes atribuições:

- Proceder ao levantamento exaustivo das dificuldades e constrangimentos encontrados pelos serviços e organismos da Administração Pública na aplicação do SIADAP;
- Fazer o levantamento das situações em que a adaptação do sistema a diversas situações e carreiras específicas e aos corpos especiais se tem mostrado difícil e das razões dessa dificuldade;
- Estudar e propor as medidas legislativas adequadas à revisão do SIADAP no sentido da sua melhor adequação à realidade da Administração Pública;
- Estudar e propor a regulamentação do modelo da avaliação dos serviços integrado no SIADAP.

3 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

- Dr. Carlos Joaquim Pedro Fernandes, que preside, funcionário aposentado autorizado a exercer funções públicas por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 31 de Março de 2006;
- Prof. Doutor Luís Augusto de Carvalho Rodrigues;
- Dr.ª Maria do Rosário Pablo da Silva Torres;
- Dr.ª Maria Joana Bento da Silva Santos;
- Dr.ª Ana Paula Vicência dos Santos Francisco;
- Dr.ª Elda Maria Correia Guerreiro Morais.

4 — O calendário para os trabalhos do grupo é o seguinte:

- Até ao dia 15 de Junho de 2006, procederá à avaliação da aplicação do SIADAP em 2004 e 2005, apresentará propostas técnicas de reforma do SIADAP na vertente da avaliação de funcionários e elaborará propostas técnicas relativas ao modelo de avaliação dos serviços;
- Até ao dia 15 de Julho de 2006, elaborará as propostas legislativas para concretização das medidas que vierem a ser aprovadas;
- Até ao dia 15 de Outubro de 2006, ultimarão os diplomas legais após os processos de negociação.

5 — Os elementos do grupo de trabalho têm direito a uma remuneração a fixar por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis em matéria de acumulação de funções.

6 — O apoio técnico é prestado pela Direcção-Geral da Administração Pública, podendo a respectiva directora-geral ser chamada a participar em reuniões do grupo de trabalho sempre que este o considerar necessário.

7 — O apoio logístico ao funcionamento do grupo de trabalho é garantido pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

6 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Pública

**Despacho conjunto n.º 374/2006.** — Em execução do acórdão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra de 8 de Março de 2006, proferido no âmbito da acção administrativa especial instaurada por António Augusto Gutierrez Sá da Costa, processo n.º 676/05.2BESNT;

Considerando que o engenheiro António Augusto Gutierrez Sá da Costa foi nomeado provisoriamente professor associado do Instituto Superior Técnico, de 22 de Junho até 5 de Fevereiro de 1998, nos termos do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho;

Considerando que em 21 de Janeiro de 1998 a comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico (IST) deliberou não o nomear definitivamente no quadro do referido IST, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do aludido Estatuto da Carreira Docente Universitária;

Considerando que o interessado requereu a sua afectação ao Departamento de Reclassificação, Reconversão e Colocação de Pessoal, criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Assim:

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 359/88, de 13 de Outubro, e da alínea f) do artigo 2.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, determina-se:

1 — A afectação à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP) de António Augusto Gutierrez Sá da Costa, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;  
 Categoria — assessor principal;  
 Vínculo — agente;  
 Índice — 900;  
 Escalão — 4.

2 — A afectação à DGAP produz efeitos a partir da data do presente despacho conjunto.

3 — É revogado o despacho conjunto n.º 229/2005, de 15 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de Março de 2005.

18 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 5239/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Tendo em vista a delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2006 (aviso n.º 1741/2006), e decorrente da nomeação para a chefia da 1.ª Secção, em regime de substituição, da IT 2 Maria Irene Gomes Sarmento Mota, delego nesta as competências anteriormente delegadas na adjunta de chefe de finanças, em regime de substituição, Idalina Céu Quina Rodrigues Gomes.

Em consequência desta alteração, na ausência ou impedimento da adjunta nomeada é substituída legal a TAT 1 Idalina Céu Quina Rodrigues Gomes e as substituições definidas no n.º 3 da mesma delegação de competências passam a ser as seguintes: na minha ausência substituir-me-á a adjunta de chefe de finanças em regime de substituição Maria Irene Gomes Sarmento Mota e, na sua ausência, a adjunta de chefe de finanças Adélia Cristina Mota Pinto Sardoeira e, na falta de ambas, quem, de acordo com as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, lhes suceda.

O despacho agora proferido produz efeitos a partir de 17 de Março de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito da presente delegação de competências.

22 de Março de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Gondomar 1, *António Manuel dos Santos Curto*.

**Aviso (extracto) n.º 5240/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças de Leiria 2 delega e subdelega competências nos adjuntos das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Secções, como segue:

1 — Chefia das secções:

- 1.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa, Cadastro e Contabilidade — adjunto Afonso Pais Gomes;
- 2.ª Secção — Justiça Fiscal — adjunto, nomeado em regime de substituição, Vítor Manuel Vieira Ferreira Gomes;
- 3.ª Secção — Tributação do Património — adjunto, nomeado em regime de substituição, Júlio Delgado Rebelo;
- 4.ª Secção — Cobrança — adjunto, nomeado em regime de substituição, Adelino Jesus Bernardino.

2 — Atribuição de competências:

2.1 — De carácter geral — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venha a atribuir, bem como da competência atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, cumpre assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o regular funcionamento das respectivas secções, a adequada acção formativa e disciplinar dos funcionários e ainda:

- Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidões, fotocópias e cadernetas prediais e de informações relativas às situações cadastral, patrimonial e tributária, com competência para indeferir com fundamento na protecção do sigilo fiscal;